

Despacho nº 82/2018/SPR
Documento nº 00000.051058/2018-59

Em 20 de agosto de 2018.

Ao Senhor Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos
Assunto: **Revisão de notas a partir de contestação do IGARN-RN referente à certificação da meta 1.3 do Progestão do Rio Grande do Norte no exercício de 2017**
Referência: 00000.048196/2018-51

1. O Instituto de Gestão das Águas do RN (IGARN) foi comunicada sobre o resultado da certificação das metas contratuais do Progestão no Rio Grande do Norte, referente ao exercício de 2017, consolidada pela Nota Técnica 29/2018/SPR (Doc. nº 029158/2018), por meio do Ofício nº 103/2018/SAS-ANA de 30/07/2018 (Doc. nº 046457/2018).

2. Em 03/08/2018, foi protocolado o Ofício nº 49/2018/IGARN – DIRETOR-IGARN (Doc. nº 047673/2018) em que o IGARN requer nova análise da certificação da meta de cooperação federativa 1.3 – Contribuição para Difusão do Conhecimento, e apresenta as justificativas para o pleito.

3. A análise dos dados enviados para o cumprimento dessa meta é feita considerando informações de outorgas e de monitoramento de qualidade da água, com base em metodologia específica que consta na Nota Informativa nº 15/2016/SPR. Essa metodologia visa distribuir a nota dentre vários requisitos de atendimento que são, por sua vez, solicitados nos Ofícios enviados aos Estados, tais como arquivo em formato Excel, coordenadas em graus decimais (latitude e longitude), envio dentro do prazo e unidade de vazão em m³/h.

4. Com base nos critérios apresentados para cada variável, procede-se à aplicação de fórmulas que integram os valores considerando cada peso para se chegar à nota final. A partir da análise dos técnicos competentes pelas avaliações, chegou-se a uma pontuação de 82% de nota final, conforme e explicitado na Nota Técnica nº 29/2018/SPR, de 04/05/2018 (Doc nº.: 029158/2018-07)

5. Ressalta-se que o Estado atendeu ao envio dos dados no prazo e padrão solicitados, pois considerou-se que a Unidade Federativa atendeu a meta quando obteve nota igual ou maior que 50%, porém não recebeu a pontuação máxima pois três itens não foram atendidos plenamente:

(1) os dados de qualidade das águas não foram enviados em planilha única (apesar de seguir o modelo solicitado), mas em planilhas de coleta separadas por trimestre e por Programa (Qualiágua/Água Azul);

(2) nos dados referentes às outorgas, a situação da outorga (vigente, vencida, renovada) não foi enviada; e

(3) nos dados referentes às outorgas, as coordenadas foram enviadas em UTM e não em graus decimais como solicitado.



6. Após análise técnica do pleito do estado pela área técnica competente que avalia os dados de outorga e de qualidade de água, concluiu-se que:

- (1) Em relação aos dados de qualidade da água, foi reconsiderada a pontuação quanto ao **FORMATO DA PLANILHA**, uma vez que os dados vieram no modelo de planilha solicitado, apesar de terem sido enviados em várias planilhas em separado. No Ofício, entretanto, não especificamos que teriam que ter vindo em uma única planilha, portanto, reconsideramos a pontuação dada ao Estado e repontuamos para a nota máxima nesse quesito.
- (2) Em relação aos dados sobre a situação das outorgas, a penalidade dada referente à ausência da coluna **SITUAÇÃO** também foi revista e consideramos repontuar com a nota máxima esse quesito, pois na planilha enviada pelo Estado, há uma coluna denominada "RENOV. (CATEGORIA)", em que as outorgas renovadas foram marcadas. Consideramos neste caso, uma flexibilização e solicitamos que o Estado envie nas próximas solicitações de dados para o Conjuntura, uma coluna denominada "SITUAÇÃO" e que nela venha especificada todas as categorias de situação de cada uma das outorgas, se vigente, renovada ou vencida.
- (3) Entretanto, em relação às outorgas, no caso do envio de dados de coordenadas em UTM, consideramos que não há possibilidade de rever essa pontuação, uma vez que não atende ao solicitado no Ofício, que especifica a necessidade de envio em graus decimais.

7. Com as revisões de notas realizadas, a nova pontuação ao Estado do Rio Grande do Norte fica da seguinte maneira:

- Pontuação relativa aos dados de **MONITORAMENTO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS**

QUALIDADE DA ÁGUA – IGARN (RN)											NOTA COLETAS	NOTA FINAL
PRAZO	DATA RECEBIMENTO	NOTA PRAZO	COLETAS						NOTA COLETAS	NOTA FINAL		
S	16/11/2017	20	CODIGO	DATA	STATUS	FORMATO PLANILHA	EXTENSÃO ARQUIVO	40	100			
			8	8	4	12	8					
			PONTOS							NOTA PONTOS		
			CODIGO	COORDENADAS	GRAUS DECIMAIS	FORMATO PLANILHA	EXTENSÃO ARQUIVO	OBSERVAÇÃO		40		
			8	8	4	12	8					

- Pontuação relativa aos dados de **OUTORGAS**

OUTORGAS – IGARN (RN)													
Vazão máx. out.	Nome usuário	Finalidade Principal	Tipo	Data emissão	Data validade	Situação	Ato adm.	Nome munic.	Nome rio	Coordenadas	Nota 1 (%)	Nota 2 (%)*	Nora Final (%)
S	2	20	20	4	4	4	2	2	2	0	60	20	80

*Referente a envio no prazo



- NOTA FINAL

NOTA QA	NOTA OUTORGAS	NOTA FINAL
100	80	90

*A nota final resulta da média aritmética das notas referentes ao envio dos dados sobre qualidade das águas e outorgas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
LAURA TILLMANN VIANA
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
MARCELA AYUB BRASIL
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE LIMA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA
Coordenador de Conjuntura e Gestão da Informação

De acordo. À SAS para demais providências.

(assinado eletronicamente)
SÉRGIO RODRIGUES AYRIMORAES SOARES
Superintendente de Planejamento de Recursos Hídricos

